



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 324, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.002.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Veredores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria da Saúde e Promoção Social e Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Interior, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentaria: 05.01 – Fundo Municipal da Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
Elemento: 319013 – Obrigações Patronais.
Valor R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos Agricultura e Interior
Unidade Orçamentaria: 06.03 – Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600352.038 – Manutenção das Atividades do Dpto de Agricultura.
Elemento: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
Valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos do seguinte projeto, abaixo e respectivo elemento, da Secretaria de Saúde e Promoção Social, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentaria: 05.01 – Fundo Municipal da Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100231.017 – Aquisição de Veículo.
Elemento 449052 – Equipamento e Material Permanente.
Valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Recursos Vinculados
Elemento: 449052 – Equipamento e Material Permanente.
Valor R\$: 12.000,00 (Doze mil reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

Recursos Próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 19 de Dezembro de 2002.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS
Sec. De Adm e Fazenda

